



## GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

## FUNDAÇÃO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE

**Unidade Regional de Regularização Ambiental Norte de Minas - Coordenação de Análise Técnica**

**Processo nº 2090.01.0014432/2024-50**

Montes Claros, 14 de maio de 2024.

**Procedência:** Despacho nº 165/2024/FEAM/URA NM - CAT.

**Destinatário(s):** Mônica Veloso de Oliveira - Chefe da Regional de Regularização Ambiental do Norte de Minas - URA NM

**Assunto:** Papeleta de Despacho - COMPANHIA DE SANEAMENTO DE MINAS GERAIS COPASA/MG.

### Despacho:

PAPELETA DE DESPACHO			
<b>Assunto:</b>	Sugestão pelo <b>ARQUIVAMENTO</b> de Processo Administrativo		
<b>Processo Administrativo (PA):</b>	SLA 2904/2022		
<b>Modalidade Licenciamento:</b>	Licença Ambiental Simplificada - LAS		
<b>Empreendedor:</b>	COMPANHIA DE SANEAMENTO DE MINAS GERAIS COPASA MG	<b>CNPJ:</b>	17.281.106/0016-90
<b>Empreendimento:</b>	ETE ESPINOSA	<b>CNPJ:</b>	-----
<b>Município:</b>	Espinosa/MG		

### 1 – APRESENTAÇÃO

Este despacho refere-se à solicitação do Licenciamento Ambiental sob Processo Administrativo do Sistema de Licenciamento Ambiental – SLA nº. 2904/2022 para a modalidade de Licenciamento Ambiental Simplificado LAS da Estação de Tratamento de Esgoto - ETE de Espinosa, sob requerimento da Companhia de Saneamento de Minas Gerais – COPASA MG.

Na ocasião, foram solicitadas a regularização ambiental, das seguintes atividades, listadas na DN COPAM 217/2017:

- **E-03-06-9** - Estação de tratamento de esgoto sanitário. Vazão média prevista de 34,14 L/s;
- **E-03-05-0** - Interceptores, emissários, elevatórias e reversão de esgoto. Vazão máxima prevista de 55,25 L/s e
- **F-05-12-6** - Aterro para resíduos não perigosos – Classe II-A e II-B, exceto resíduos sólidos urbanos e resíduos da construção civil. Área útil de 0,9 ha.

O empreendimento está situado às margens da rodovia MGT-122, no sentido de Espinosa a Urandi – BA, especificamente no ponto de coordenada geográfica 14°54'23.41"S e 42°48'21.11"O. Em consulta ao SIAM e ao Sistema de Decisões de Processos de

Licenciamento Ambiental, não foram identificados registros do empreendimento em tela, consulta realizada no CNPJ 17.281.106/0016-90.

Feitas as considerações iniciais, importante esclarecer que as informações que subsidiaram a elaboração desta papeleta, foram extraídas das análises do Relatório Ambiental Simplificado (RAS), análise de informações disponíveis na plataforma IDE-Sisema, documentos constantes no supracitado processo administrativo, bem como informações prestadas pelo próprio empreendedor.

## 2 – DOS MOTIVOS QUE EMBASARAM A SUGESTÃO PELO ARQUIVAMENTO

Em 30/09/2022, foram solicitadas informações complementares, necessárias a continuidade da análise, bem como para conclusão do parecer técnico pela equipe da então SUPRAM NM, atual URA NM. A seguir estão detalhadas as informações complementares solicitadas via SLA 2904/2022.

- Id 101561 - Considerando que não foi identificado no projeto apresentado a taxa de aplicação do efluente (TAE) considerando normalmente a concentração do elemento “nitrogênio amoniacal total” do efluente tratado normalmente expressa em m<sup>3</sup>/h/ano de N. Apresentar avaliação do grau de sodicidade, salinidade e o efeito da redução de permeabilidade dos solos afetados por sais considerando a determinação da porcentagem de sódio trocável (PST), a condutividade elétrica do extrato de saturação (CE), e a relação de adsorção de sódio (RAS) e o pH. Comparar e classificar.
- Id 101560 - Considerando que a aplicação do efluente no projeto de fertirrigação considerou somente a vazão média de produção do efluente conforme item 4 do projeto apresentado; Apresentar vazão de projeto considerando a vazão máxima a ser aplicado do fertirrigado considerando a concentração do elemento “nitrogênio amoniacal total”.
- Id 101558 - Considerando que um projeto de fertirrigação utilizando efluentes deve avaliar os efeitos da qualidade da água sobre o solo e plantas, tais como o potencial de salinização, sodicidade, além do, comprometimento da capacidade de infiltração do solo, ou a toxicidade a íons específicos (interesse ambiental e agronômico), além de avaliar o potencial de contaminação da água subterrânea e superficial; Apresentar taxa de aplicação do efluente – TAE considerando a concentração do elemento “nitrogênio amoniacal total”.
- Id 101557 - Considerando que a vala de infiltração deve ser dimensionada considerando o Anexo A - Procedimento para estimar a capacidade de percolação do solo (K) da NBR 13969:1997. Apresentar ART de profissional habilitado para o projeto de fertirrigação;
- Id 101554 - Considerando que não identificou memorial de cálculo para dimensionamento das “BACIAS DE INFILTRAÇÃO/PERCOLAÇÃO” – item 8 do projeto apresentado. Considerar para o memorial de cálculo o Anexo A - Procedimento para estimar a capacidade de percolação do solo (K) da NBR 13969:1997;
- Id 101552 - Considerando que “Vala de infiltração” É o processo de tratamento/disposição final do esgoto que consiste na percolação do mesmo no solo, onde ocorre a depuração devido aos processos físicos (retenção de sólidos) e bioquímicos (oxidação). Como utiliza o solo como meio filtrante, seu desempenho depende grandemente das características do solo, assim como do seu grau de saturação por água. Apresentar memorial de cálculo das bacias de infiltração e percolação;

Na ocasião, foi concedido o prazo de 60 dias, sendo prorrogado por igual período, conforme solicitação do empreendedor. Assim, o prazo final para apresentação das informações complementares se encerraria em 28/01/2023.

Entretanto, em 24/01/2023 através do documento nº 0139/2023 – USCA protocolado no SLA pela COPASA, foi solicitado o sobretempo do processo pelo prazo de 150 dias, devidamente justificado inclusive com apresentação de cronograma de atividades.

Contados os 150 dias corridos, a partir da solicitação do sobretempo, o prazo final para apresentação das informações complementares expirou em 23/06/2023.

Em 26/06/2023, foi solicitada a prorrogação do prazo de sobretempo pelo empreendedor, na oportunidade por mais 270 dias. Contado o prazo de prorrogação do sobretempo, o empreendedor deveria apresentar as informações complementares em **22/03/2024**.

Porém, as informações complementares não foram entregues, conforme verificado no recorte da tela do SLA 2904/2022.

Solicitação(ões) de Processo											
Id. ***	Tipo da Informação ***	Dt. Criação ***	Dt. Envio ***	Dt. Prazo ***	Descrição ***	Dt. Resolução ***	Dt. Verificação ***	Status da Informação ***	Responsável pelo Cadastro ***	Ações	
											Solicitação(ões) de Informação Complementar
101561	Simples	30/09/2022 14:41	30/09/2022 14:49	28/01/2023 14:49	Considerando que não foi identificado no...	26/06/2023 19:49	—	Sobreposta	086.527.556-47		
101560	Simples	30/09/2022 14:40	30/09/2022 14:49	28/01/2023 14:49	Considerando que a aplicação do efluente...	26/06/2023 19:49	—	Sobreposta	086.527.556-47		
101558	Simples	30/09/2022 14:39	30/09/2022 14:49	28/01/2023 14:49	Considerando que um projeto de fertirrig...	26/06/2023 19:49	—	Sobreposta	086.527.556-47		
101557	Simples	30/09/2022 14:38	30/09/2022 14:49	28/01/2023 14:49	Considerando que a vala de infiltração d...	26/06/2023 19:49	—	Sobreposta	086.527.556-47		
101554	Simples	30/09/2022 14:36	30/09/2022 14:49	28/01/2023 14:49	Considerando que não identificou memoria...	26/06/2023 19:49	—	Sobreposta	086.527.556-47		
101552	Simples	30/09/2022 14:34	30/09/2022 14:49	28/01/2023 14:49	Considerando que "Vala de infiltração" E...	26/06/2023 19:49	—	Sobreposta	086.527.556-47		

**Imagen 01.** Campo informação complementar. **Fonte:** SLA 2904/2022.

### 3 - Conclusão

Considerando que já foi concedido o prazo de 420 dias de sobrerestamento.

Considerando que até a data de **22/03/2024**, não foram apresentadas as informações complementares.

Considerando que não há mais prazos legais que justificam o sobrerestamento.

A URA NM, diante do exposto, sugere o ARQUIVAMENTO do Processo Administrativo de Licença Ambiental Simplificada – LAS, sob nº 2904/2022 do empreendimento ETE Espinosa requerido pela Companhia de Saneamento de Minas Gerais – COPASA MG.

Responsável pela elaboração do despacho	MATRÍCULA
Rodrigo Macedo Lopes – Gestor Ambiental	1.322.909-1
DE ACORDO:	MATRÍCULA
Gislando Vinicius de Souza Rocha - Diretor de Coordenação de Análise Técnica – CAT.	1.182.856-3



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Macedo Lopes, Servidor(a) PÚBLICO(a)**, em 14/05/2024, às 14:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Gislando Vinicius Rocha de Souza, Diretor (a)**, em 14/05/2024, às 14:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site  
[http://sei.mg.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0),  
informando o código verificador **88271468** e o código CRC **ECD4B70B**.

---

**Referência:** Processo nº 2090.01.0014432/2024-50

SEI nº 88271468